

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO

AUDITÓRIO RUY DE CARVALHO



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO RUY DE CARVALHO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e condições de cedência e utilização dos espaços e serviços do Auditório Ruy de Carvalho (AMRC) dirigindo-se a todos os seus utilizadores.

Artigo 2.º

Finalidade

O espaço do Auditório Ruy de Carvalho destina-se à apresentação de espetáculos, seminários, conferências, congressos, tertúlias, palestras, acontecimentos de natureza artística, cultural e eventos de carácter empresarial.

Artigo 3.º

Utentes do Auditório Ruy de Carvalho

São considerados utentes do Auditório Ruy de Carvalho as seguintes entidades e pessoas:

- 1. Promotor externo:** um utilizador que assume igualmente a função de promoção e produção do evento, sendo nessa qualidade a promoção autónoma em relação à atividade do Auditório Ruy de Carvalho.
- 2. Utilizador:** uma entidade ou pessoa a quem a Oeiras Viva cede os seus espaços e serviços associados.
- 3.** As regras aplicam-se a toda e qualquer pessoa integrante das suas equipas, seus representantes e agentes de qualquer espécie.

Artigo 4º

Espaços do Auditório Ruy de Carvalho

1. O Auditório Ruy de Carvalho é composto por um só edifício que dispõe dos seguintes espaços disponíveis para ocupação:
 - a) A Sala Principal, com capacidade para 220 lugares sentados em plateia e 64 lugares sentados em balcão;
 - b) Receção
 - c) O Foyer
 - d) Camarins
 - e) Réggie
2. A utilização dos espaços está condicionada às suas lotações máximas e ao cumprimento das normas aplicáveis.
3. A Sala Principal dispõe de 4 lugares para pessoas de mobilidade reduzida, assinalados na correspondente planta que constitui o Anexo 1.

Artigo 5º

Utilização de recursos e espaços

1. Na utilização das instalações do Auditório Ruy de Carvalho, o Utilizador está obrigado a assegurar o cumprimento das regras de segurança e das regras de civismo, higiene e ordem pública, pelo respeito incondicional das indicações transmitidas pela Oeiras Viva, seus representantes e agentes.
2. Imediatamente após a execução do evento, o Utilizador obriga-se a desocupar os locais cedidos, deixando-os totalmente livres de pessoas e bens, bem como a restituir ao Auditório Ruy de Carvalho todos os materiais e equipamentos, que lhe tenham sido disponibilizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, tal como os recebeu.
3. É expressamente proibido fumar nas instalações do Auditório Ruy de Carvalho ao abrigo da Lei nº 37 / 2007 de 14 agosto.
4. A violação de qualquer uma das regras de utilização do espaço e recursos, determina a aplicação imediata de uma coima no valor de 500 euros.

5. Não obstante o referido no número anterior, o Utilizador obriga-se ainda a ressarcir a Oeiras Viva de todos os danos e prejuízos que comprovadamente lhe advenham de uma indevida ou imprudente utilização das instalações, infraestruturas07/07/2021, equipamentos e materiais, no prazo máximo de quinze dias a contar da data em que se considere notificado para tal.

Artigo 6º

Meios técnicos

1. O Auditório Ruy de Carvalho está dotado dos meios técnicos compostos pelo equipamento de apoio cénico, luz e som, descritos no seu Rider Técnico constante do Anexo 2.
2. O Utilizador compromete-se a entregar à Coordenação do Auditório Ruy de Carvalho a lista dos requisitos de natureza técnica necessários à concretização do espetáculo, com uma antecedência não inferior a 96h.
3. A operação técnica do espetáculo ou evento é da responsabilidade do Utilizador, que deverá garantir a sua execução por pessoal técnico especializado, sob o acompanhamento e supervisão da equipa interna do Auditório Ruy de Carvalho, cujas indicações acerca do material, restrições e outras regras de bom funcionamento deverão ser escrupulosamente respeitadas.
4. Nos casos em que os meios técnicos existentes não sejam suficientes para a realização de um evento, a Oeiras Viva poderá autorizar por escrito o Utilizador a instalar meios técnicos suplementares, assumindo este todas as responsabilidades inerentes à sua instalação e utilização.
5. Em caso de perda, dano ou inutilização de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado exterior, cabe ao Utilizador o pagamento da sua reparação ou reposição.

Artigo 7º

Equipas, planos de trabalho e áreas de apoio

1. A Oeiras Viva disponibiliza a sua equipa interna para apoio e cumprimento de processos necessários à realização do espetáculo ou evento, após avaliação dos detalhes do evento.
2. Os dias acordados para o acolhimento devem ser suficientes para todos os processos.
3. O plano de trabalhos definido entre a Oeiras Viva e o Utilizador para a montagem, execução e desmontagem do evento deve obedecer aos horários de funcionamento do Auditório Ruy de Carvalho e das suas equipas e deve garantir o respeito pelo normal funcionamento do equipamento.
4. Serão imputados ao Utilizador os custos adicionais decorrentes do não cumprimento rigoroso por parte do Utilizador do plano de trabalhos definido junto da Oeiras Viva.
5. Serão igualmente imputados ao Utilizador os custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança ou limpeza determinados pela realização desses eventos, decorrente da avaliação dos mesmos.
6. Qualquer especificidade do evento que seja passível de estar abrangida por legislação própria, tal como utilização de materiais inflamáveis, participação de animais, participação de menores, ocupação não convencional dos espaços, utilização de strobe ou efeitos similares, deve ser comunicada com antecedência suficiente para ser avaliada pela Oeiras Viva e, em caso de se cumprirem todos os requisitos legais, autorizada e serem criadas as devidas medidas e advertências.
7. O Utilizador deve garantir à Oeiras Viva acesso a listagem completa de pessoas (nome e função) com acesso autorizado às áreas de trabalho do Auditório Ruy de Carvalho, com a antecedência mínima de 48 horas.
8. Todas as pessoas associadas ao evento e com acesso autorizado ao Auditório Ruy de Carvalho devem andar identificadas, sob pena de não lhes ser autorizada permanência nas áreas de trabalho.

9. Para apoio ao evento, o Auditório Ruy de Carvalho cede camarins disponíveis, assegurando que os mesmos estão devidamente limpos, têm acesso a WC e chuveiro, iluminação apropriada, espelhos e cadeiras.
10. A Oeiras Viva não possui nem garante área comprometida para estacionamento para acesso ao Auditório Ruy de Carvalho.

Artigo 8º

Bilheteira

1. Oeiras Viva declina toda e qualquer responsabilidade sobre questões de bilheteira, cabendo todo essa temática ao utilizador.
2. Deverá no entanto o utilizador fornecer previamente todas as informações sobre este tema à Oeiras Viva, para que esta tome as medidas adequadas se tal vier a ser necessário.
3. Poderão as partes acordar procedimentos sobre esta matéria em casos específicos.

Artigo 9º

Promoção do evento

1. O Utilizador deve facultar à Oeiras Viva toda a informação necessária à promoção do evento, garantindo que, para efeitos de promoção, todos os elementos a usar não são suscetíveis de violar direitos de terceiros.
2. Nenhuma divulgação e promoção do evento podem ser feitas sem autorização escrita da Oeiras Viva.
3. Os suportes de promoção carecem de aprovação por escrito do Utilizador e da Oeiras Viva antes da sua produção, distribuição e acesso público.
4. Qualquer atividade promocional que implique disponibilização de entradas ou promoção comercial de empresas, bens ou serviços deve ser aprovada por escrito pela Oeiras Viva.

Artigo 10º

Licenças e Direitos de Autor

1. A Oeiras Viva deve ter em sua posse Licença de Representação do evento, com a antecedência mínima de 48 horas, quando a mesma é legalmente exigida pela Inspeção Geral de Atividades Culturais.
2. O Utilizador deve garantir que o evento não infringe quaisquer direitos de terceiros, sob pena de poder ser chamado a indemnizar a Oeiras Viva por qualquer prejuízo que este venha a ter em resultado de reclamação de terceiro por violação de direito seu ou sua exploração.
3. A Oeiras Viva reserva-se ao direito de cancelar qualquer evento programado sem estar na posse das necessárias licenças, particularmente quando a sua obtenção é responsabilidade do Utilizador.

Artigo 11º

Registo

1. A Oeiras Viva está autorizada a efetuar registo integral de todos os eventos que decorram nos seus espaços para efeitos de arquivo, em qualquer suporte e condições que não coloquem em causa a execução dos mesmos.
2. A Oeiras Viva está igualmente autorizado à gravação de excertos dos ensaios ou do espetáculo no âmbito do direito à informação estabelecido na Lei da Televisão.
3. Qualquer registo efetuado por Oeiras Viva, a existir, pode ser cedido a terceiros ou ter outras finalidades, nomeadamente comerciais ou promocionais, desde que aceite por escrito pela Oeiras Viva e pelo Utilizador.
4. Qualquer registo feito pelo Utilizador ou por media autorizados deve ser aprovado por escrito por Oeiras Viva com a clarificação de restrições e obrigações associadas à sua utilização.

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a utilização dos espaços e recursos do Auditório Ruy de Carvalho por promotor externo deve ainda cumprir os seguintes termos: dos artigos seguintes:

Artigo 12º

Procedimento de instrução do pedido de utilização e decisão

1. Os pedidos de utilização do Auditório Ruy de Carvalho deverão ser efetuados com a antecedência de pelo menos 30 dias em relação à data do evento e dos pedidos deverá constar:
 - a) A identificação do responsável pelo evento;
 - b) A(s) data(s) pretendida(s);
 - c) A duração;
 - d) O espaço pretendido;
 - e) A natureza, objeto e designação pública do evento;
 - f) A descrição geral do evento;
 - g) Qualquer informação adicional requisitada por Oeiras Viva.
2. Por duração entende-se todo o tempo necessário à montagem, execução do evento e respetiva desmontagem.
3. O promotor do evento deverá ainda comprovar, dentro do prazo definido no artigo 13º, n.º 1 e até à celebração do contrato, ter subscrito um seguro de responsabilidade civil até 500 mil euros.
4. Para além da informação disponibilizada nos termos do n.º 1, a Oeiras Viva tem a faculdade de solicitar todos os esclarecimentos adicionais que considere necessários.
5. A decisão relativa ao pedido formulado e as suas condições específicas são notificadas por escrito ao promotor do evento.

Artigo 13º

Celebração do contrato

1. Se a decisão da Oeiras Viva for a de autorizar o pedido formulado, a notificação prevista no n.º 5 do artigo anterior contém, igualmente, a indicação da data para a celebração do contrato respetivo, que ocorrerá nos 15 dias seguintes.

2. Para a celebração do contrato, o promotor do evento deverá fornecer os documentos de identificação pedidos pela Oeiras Viva.
3. A não celebração do contrato na data determinada na notificação implica a invalidação de todo o procedimento.
4. O contrato poderá constar da simples troca de e-mails entre Utilizador e Oeiras Viva, dos quais se extraia inequívoca conclusão de que o pedido foi autorizado e respectivas condições.

Artigo 14º

Condições de pagamento

1. Os preços e as condições de pagamento serão estabelecidos de acordo com a tabela em vigor à data da celebração do contrato.
2. O preço é pago da seguinte forma: 25% no ato de assinatura do contrato e o restante até 72 horas antes da realização do evento.

Artigo 15º

Taxas, seguros e licenças

1. Em conformidade com o Artigo 10º, é da responsabilidade exclusiva do utilizador a solicitação e pagamento das taxas e licenças necessárias à realização dos eventos, devendo apresentar os respectivos comprovativos com a antecedência mínima de 48 horas.
2. O não cumprimento deste requisito confere à Oeiras Viva a faculdade de impedir a realização do evento.
3. É ainda da responsabilidade do utilizador a celebração e pagamento de todos os seguros obrigatórios à realização do evento, incluindo dos seus agentes e trabalhadores.

Artigo 16º

Política de cancelamento

1. A desistência da realização do evento tem de ser comunicada por escrito à Oeiras Viva, podendo haver lugar ao pagamento parcial ou total do preço acordado, conforme o definido nos pontos seguintes.
2. Caso a desistência seja comunicada nos 30 dias anteriores à data de realização do evento haverá lugar ao pagamento de 25% do valor contratual, caso este ainda não tenha sido efetuado a título de reserva do espaço.
3. Caso a comunicação da desistência ocorra entre os 60 e os 30 dias anteriores à realização do evento, é devido 50% do valor contratual.
4. Se a desistência ocorrer nos últimos 30 dias antes da data prevista para a realização do evento, a Oeiras Viva tem o direito de exigir a totalidade do preço acordado no contrato.

Artigo 17º

Obrigações complementares (Espectadores)

O Utilizador fica ainda obrigado a fazer cumprir as condições de acesso ao Auditório Ruy de Carvalho estabelecidas no art. 34º do decreto-lei nº 315/95, designadamente:

1. Nas sessões de cinema, teatro, bailado, concertos, óperas ou quaisquer outros espectáculos que se realizem nas salas a estes destinados, os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante as representações e execuções, de modo a não perturbarem os artistas e público
2. Se o espectador, depois de advertido quanto ao seu comportamento, persistir na sua atitude ou se desde logo esta perturbar a realização do espectáculo, será obrigado a sair do recinto, sem direito a qualquer reembolso e sem prejuízo da coima aplicável.
3. Nos recintos referidos no nº 1 é proibido aos espectadores levar para o seu lugar:
 - a) Animais
 - b) Quaisquer objectos que possam deteriorar ou sujar o recinto ou incomodar os demais espectadores.

4. É proibido fumar dentro dos recintos fechados onde se realizem espectáculos, a não ser nos locais para esse fim indicados nas vistorias.
5. Nos espectáculos de declamação, de ópera ou de bailado e nos concertos de música clássica é proibida a entrada, durante a actuação, para quaisquer lugares que não sejam frisas ou camarotes, devendo conservar-se fechadas as portas de acesso a tais lugares.
6. Durante os espectáculos, apenas os arrumadores, os elementos da força policial ou do piquete dos bombeiros e os funcionários da fiscalização da DGESP, quando em exercício de funções, podem permanecer de pé nas coxias.

Artigo 18º

Disposições finais

1. A Oeiras Viva salvaguarda o seu direito de aceitar alteração dos prazos indicados no presente regulamento, desde que devidamente justificados e requisitados por escrito pelo Utilizador.
2. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pontualmente pelo Conselho de Administração da Oeiras Viva e de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 19º

Privacidade e protecção de dados

1. A Oeiras Viva cumpre com os princípios de privacidade e protecção de dados de acordo com Regulamento de Protecção de Dados (RGPD). Trata os dados pessoais de acordo com a lei, bem como com transparência e justiça.
2. As actividades de tratamento de dados são realizadas: 1) com consentimento do seu titular; 2) de modo a cumprir as obrigações legais mutuas; 3) com fins legítimos do exercício de actividade e promoção dos serviços.
3. A Oeiras Viva actua de forma transparente e disponibiliza uma informação clara de escolha de tipos de dados pessoais e dos fins para os quais são recolhidos e tratados. Os dados pessoais não são utilizados para fins que sejam incompatíveis com estes princípios.

4. A Oeiras Viva assegura o cumprimento dos direitos individuais (acesso, rectificação, portabilidade, limitação de tratamento, oposição ou remoção) de acordo com o regulamento.
5. A Oeiras Viva adopta medidas que garantem que os dados pessoais são precisos, completos e actualizados e apenas recolhe dados pessoais que sejam relevantes e limitados ao necessário para os fins para os quais foram recolhidos.
6. A Oeiras Viva conserva os dados pessoais apenas durante o período necessário para os fins para os quais foram recolhidos, sendo depois eliminados segundo o regulamento.
7. A política de protecção de dados da Oeiras Viva, encontra-se disponível no site <https://oeirasviva.pt/protecaodedados>.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação por Oeiras Viva E.M.

OEIRAS, 01 de Abril de 2021

A ADMINISTRAÇÃO DE OEIRAS VIVA E.M.